



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.767, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) ao Orçamento Municipal de 2020, recursos destinados à realização de despesas de custeio, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), recursos destinados ao pagamento de despesas de custeio, conforme especificações abaixo:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
08	Secretaria Municipal de Obras
04	Divisão de Engenharia e Obras Públicas
15	Urbanismo
15 451	Infraestrutura Urbana
15 451 0001	Apoio Administrativo
15 451 0001 2.160	Manutenção da Divisão de Engenharia e Arquitetura Pública
3390 35	Serviços de Consultoria
Valor:	R\$ 175.000,00
Fonte: Recurso Próprio	DR - 100

Art. 2º O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será coberto com recurso de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

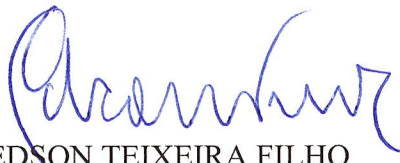
02 08 04 18 541 0017 1.048 4490 51 2095 DR 100 R\$ 175.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 30 de abril de 2020.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 04/05/2020.